

APÊNDICE 1 - ANEXO I

1. HABILITAÇÃO.

1.1. JURÍDICA:

- 1.1.1. Deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais;
- 1.1.2. CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

2. FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

- 2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual (exceto ME-EPP-MEI)
 - 2.1.3. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;
 - 2.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;
 - 2.1.5. Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
 - 2.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;
 - 2.1.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;
 - 2.1.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - prova de regularidade;
- 2.2. **ECONOMICO – FINANCEIRA:**
- 2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- 2.4. Apresentar declaração assinada (digital – preferencialmente) por profissional habilitado na área contábil que ateste os seguintes Índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios, compreendidos como 2021 e 2022 conforme formula abaixo: (Conforme § 1º do Art. 69).

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c. Quanto à qualidade Técnica, a Empresa terá que comprovar AINDA: ser inscrita no Conselho Regional de Medicina;
- d. Apresentar Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina do Estado da Matriz;
 - i. Apresentar relação com os nomes dos Profissionais médicos e os números dos respectivos registros (CRM) e endereços residenciais;
 - ii. Comprovação de Vínculo empregatícios, seja na forma de Registro em Carteira ou na forma de Contrato de Prestação de Serviços;
- e. No caso de haver alteração no corpo clínico após o contrato; o prazo será de no máximo 30 dias para que a contratada apresente os nomes dos profissionais substitutos.

4. DECLARAÇÕES:

- 4.1. ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADA
- 4.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- 4.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

5. AS DECLARAÇÕES E OS DOCUMENTOS NÃO ELENCADOS NA PLATAFORMA BLL, DEVERÃO SER COLOCADOS NA PASTA OUTROS DOCUMENTOS.

